**LEI ORDINÁRIA N° 1027, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**CONCEDE SUBVENÇÃO FINANCEIRA A APP COLÉGIO ESTADUAL NADIR BECKER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VOLCIR CANUTO**, Prefeito do Município de Brunópolis-SC, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder à APP - Colégio Nadir Becker subvenção financeira/social no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para cobrir despesas de viagem dos formandos do Terceiro Ano do Ensino Médio.

Art. 2º A referida subvenção objetiva cobrir gastos de deslocamento em viagem aos alunos formandos do terceiro ano do ensino médio.

Parágrafo único: A liberação de recursos será feita de acordo com plano de trabalho apresentado ao Poder Executivo, e após a liberação a beneficiada terá um prazo de 60 dias para prestar contas dos recursos recebidos.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brunópolis-SC, em 23 de novembro de 2022.

VOLCIR CANUTO

PREFEITO MUNICIPAL.

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS

Secretária de Administração Planejamento e Fazenda

Registrada e Publicada no DOM e SITE MUNICIPIO.